



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 21 de Novembro de 2024, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:24 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e os demais Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dra. Darlene Bello. Ausente, justificadamente, o Presidente, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o I. Procurador, Dr. Ricardo Coriolano. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

### 1) Processo Nº 43/2024-CD

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| Objeto .....                       | <b>Recurso</b>   |
| Recorrente .....                   | <b>Crown Racing Eireli</b>   |
| Recorridos .....                   | <b>Comissários Desportivos da 8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series-2024 – Velopark-RS</b>   |
| Terceiros Interessados .....       | <b>R. Matheis Motorsport, Full Time, RC Motorsport, Barcik Motorsport, RCM Motorsport, Cavaleiro Racing Sports e Vogel Rennen Preparação de Veículos de Competição</b> |
| Advogado Recorrente.....           | <b>Dr. Luis Felipe da Silva</b>  |
| Advogados Terceiros Interessados.. | <b>Dr. Diego Campos/ Dr. Luiz Paulo Franqui</b>  |
| Procurador .....                   | <b>Dr. Ricardo Coriolano</b>   |
| Relator .....                      | <b>Dr. Leonardo Pampillón</b>  |

### 2) Processo Nº 44/2024-CD

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| Objeto .....                       | <b>Recurso</b>   |
| Recorrente .....                   | <b>Race Team Soluções Automobilísticas Ltda</b>  |
| Recorridos .....                   | <b>Comissários Desportivos da 8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series-2024 – Velopark-RS</b>   |
| Terceiros Interessados .....       | <b>R. Matheis Motorsport, Full Time, RC Motorsport, Barcik Motorsport, RCM Motorsport, Cavaleiro Racing Sports e Vogel Rennen Preparação de Veículos de Competição</b> |
| Advogado Recorrente.....           | <b>Dr. Bernardo Viana</b>  |
| Advogados Terceiros Interessados.. | <b>Dr. Diego Campos/ Dr. Luiz Paulo Franqui</b>  |
| Procurador .....                   | <b>Dr. Ricardo Coriolano</b>   |
| Relator .....                      | <b>Dr. Leonardo Pampillón</b>  |



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Presentes ao julgamento, os Patronos das Recorrentes, Dr. Luis Felipe da Silva e Dr. Bernardo Viana, e o Patrono dos Terceiros Interessados, Dr. Diego Campos. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros, e em seguida, questionou quanto às provas a serem produzidas. Os Patronos dos Recorrentes de ambos os processos, se manifestaram no sentido de provas testemunhais, com a oitiva dos Srs. Matheus Mazieiro, Comissário Técnico da CBA; Fábio Greco, Presidente do CTDN e do Engenheiro César Tadau Miuza. Em seguida, o Patrono dos Terceiros Interessados se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Já o D. Procurador, se manifestou no sentido de provas testemunhais, com a oitiva das testemunhas trazidas pelos Recorrentes. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do Relatório e esclareceu que os processos serão julgados em conjunto, por tratarem do mesmo objeto, e destacou as seguintes Preliminares arguidas pelos Recorrentes: I) De nulidade e ineficácia das decisões por terem sido proferidas após a homologação da pasta de prova; II) De nulidade do laudo pericial que fundamentou as decisões por se tratar de prova unilateral e sem oportunidade de contraditório e ampla defesa; III) De ausência de intimação das partes para acompanhamento da perícia, afrontando os princípios da ampla defesa e contraditório; IV) De impossibilidade de contraditório técnico e ausência de indicação de metodologia; V) Da não devolução dos pneus periciados, impossibilitando a realização de contraprova. Logo após, o Presidente questionou quanto à admissibilidade dos Terceiros Interessados. Ato contínuo, o Relator esclareceu que a admissibilidade dos Terceiros Interessados seria analisada em sessão. Em seguida, pela ordem, o D. Procurador, Dr. Ricardo Coriolano, se manifestou no sentido de ratificar sua manifestação de indeferimento do ingresso dos Terceiros Interessados, por ser o pedido intempestivo, tendo em vista que a manifestação ocorreu na véspera do julgamento, que foi feriado nacional. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono dos Terceiros Interessados, Dr. Diego Campos, que se manifestou no sentido de que seja admitido o ingresso dos Terceiros Interessados, por se tratar o artigo 55 do CBJD, de admitir o ingresso do Terceiro Interessado até um dia antes do julgamento, e não se refere à dia útil. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, que se manifestou no sentido de que seja indeferido o ingresso dos Terceiros Interessados, por ter sido o pedido protocolado no feriado, e por não haver vinculação direta dos Terceiros Interessados na questão discutida nos autos, pois não



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

houve provocação dos Recorrentes na vistoria realizada. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Bernardo Viana, que se manifestou no sentido de ratificar a argumentação do Dr. Luis Felipe. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Relator, que se manifestou no sentido de indeferir o ingresso dos Terceiros Interessados, pela intempestividade do pedido, tendo sido protocolado no feriado, dia em que não houve expediente na Secretaria do STJD. Após os debates, por **Unanimidade, foi Indeferido o ingresso dos Terceiros Interessados**. Ato contínuo, foi dada a palavra aos Patronos dos Recorrentes Dr. Luis Felipe da Silva e Dr. Bernardo Viana, sucessivamente, para sustentação oral em relação às preliminares suscitadas por ambos, que se manifestaram no sentido de que as mesmas sejam Acolhidas, para o fim de tornar nula as decisões de desclassificação. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Ricardo Coriolano, que se manifestou no sentido de que a preliminar de ausência de intimação das partes para acompanhamento da perícia, seja Acolhida, e as demais, Rejeitadas. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do voto em relação às preliminares suscitadas, no sentido de Acolher as preliminares de ausência de intimação das partes para acompanhamento da perícia, e da não devolução dos pneus periciados, e Rejeitar as demais. Após os debates, por **Maioria**, as preliminares de ausência de intimação das partes para acompanhamento da perícia e da não devolução dos pneus periciados foram **Acolhidas, e o processo extinto sem julgamento do mérito**, anulando as penalidades impostas aos pilotos. Voto vencido da Dra. Darlene Bello, que votou no sentido de Rejeitar todas as preliminares suscitadas e seguir para análise do mérito. O Patrono dos Terceiros Interessados manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e os demais Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dra. Darlene Bello.